



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 865/2018
DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2018-2019, nova meta referente ao programa **0006 – MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 577.299,41 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.007.00 – SEC.MUN. DE AGRICULTURA

02.007.20.606.0006.1122 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BITREM CV 873926/2018

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 577.299,41 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através do Ministério da Agricultura, no valor de R\$ 577.299,41 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme Convênio nº. 873926/2018.

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a título de contrapartida do município serão utilizados através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2018, dentro do Programa 02.007.20.122.0002.2040 – Manut. das Atividades da Sec. Agricultura na Ficha 101 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

Anildo Alberton
Prefeito